



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 170, 28 DE ABRIL DE 2025

"Institui o Dia Municipal dos Veteranos da Segurança Pública e Forças Armadas, e dá outras providências."

Art. 1º - Fica instituído e incluso no calendário oficial de eventos do município de Itabirito, o Dia Municipal dos Veteranos da Segurança Pública e Forças Armadas, a ser comemorado anualmente no dia 19 de abril.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput do artigo 1º poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários, solenidades, outorga de medalhas alusiva entre outros eventos e ações.

Art. 2º - Os eventos de que trata esta Lei poderão ser realizados em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.

Art. 3º - A Presidência da Câmara Municipal de Itabirito poderá realizar solenidade em homenagem à data comemorativa instituída por esta Lei, podendo fazer parcerias com as entidades representativas entre as forças de segurança e armadas constituídas no município inseridas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 28 de abril de 2025.

Anderson Martins da Conceição Assinado de forma digital
por Anderson Martins da
Conceicao:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei propõe a criação do Dia Municipal dos Veteranos da Segurança Pública e Forças Armadas no município de Itabirito, estabelecendo que essa data será comemorada anualmente no dia 19 de abril.

O objetivo é reconhecer e prestar homenagem aos veteranos que servem e serviram nas forças de segurança pública e Forças Armadas, destacando a importância de suas contribuições para a segurança e defesa da sociedade.

A lei prevê que, no dia 19 de abril, possam ser realizadas várias atividades comemorativas, como reuniões, palestras, seminários, solenidades e a entrega de medalhas alusivas à data, entre outros eventos. Essas ações buscam valorizar o trabalho e a dedicação dos veteranos, proporcionando um espaço para o reconhecimento público dos seus feitos.

Caso a data de 19 de abril seja inviável para a realização das atividades, o projeto autoriza que os eventos possam ser celebrados em qualquer outro dia dentro do mesmo mês, uma vez que no dia 19 de abril é comemorado o dia nacional das forças armadas brasileiras.

A importância desse projeto de lei reside no reconhecimento e valorização daqueles que dedicaram anos de suas vidas ao serviço da segurança pública e das Forças Armadas. Ao instituir o Dia Municipal dos Veteranos da Segurança Pública e Forças Armadas, o município de Itabirito oferece uma oportunidade para honrar os profissionais que, por meio de seu trabalho árduo e muitas vezes com sacrifícios pessoais, garantiram a ordem, a paz e a proteção da sociedade.

Esse tipo de reconhecimento é essencial para que os veteranos, muitas vezes esquecidos após o fim de seus serviços, recebam o devido respeito e consideração. A data não apenas serve como um meio de expressar gratidão, mas também fortalece o vínculo da comunidade com aqueles que desempenham funções fundamentais para a segurança e estabilidade social.

Além disso, o projeto promove a integração entre a população e as instituições de segurança e defesa, permitindo uma maior compreensão do trabalho e das dificuldades vividas pelos veteranos.

Esse reconhecimento formal pode ainda incentivar futuras gerações a se engajarem nas forças de segurança e armadas, reforçando a importância do serviço público na construção de uma sociedade mais segura, promovendo a cidadania.



Câmara Municipal de Itabirito

Diante o exposto apresentamos a presente propositura aos nobres Edis desta Casa, na expectativa de sua aprovação.

Itabirito, 28 de abril de 2025.

Anderson Martins da Conceição:05815667692
Assinado de forma digital por Anderson Martins da Conceição:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador